

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2015 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2015 DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2015 às 09:00 horas LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

Aos 07 dias do mês de julho de 2.015 às 09:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito Sr. HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame do Processo Licitatório nº 048/2015, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 036/2015 do tipo menor preço "ITEM", regido pelo Decreto Municipal nº 042/2011 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS e Equipe de Apoio formado por POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, ANA CAROLINA ROSA DE JESUS BARBOSA, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA e MARINEIDE JOSÉ RAMOS, designado através da Portaria nº 08/2014 de 06 de janeiro de 2.014, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2.014.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.
- 1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V e VI contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.
- 2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
- 2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do ANEXO IV e das condições previstas neste Edital.
- 2.3.2 Depois de homologado será celebrado ATA DE REGISTRO DE PREÇO para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- 2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.
- 2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Diretoria de Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.
- 2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 2.4.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, nesse caso convocar os demais licitantes.
- 2.4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
- 3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
- 3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.
- 3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica;
- 3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.
- 3.2.6 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas funções, conforme previsto no art. 123 da Lei Orgânica Municipal de 28 de dezembro de 1992;

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de

Pirapora - MG. **DATA: 07/07/2.015**

HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL c/ REG. DE PREÇO Nº 036/2015
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL c/ REG. DE PREÇO Nº 036/2015
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam protocolados junto ao Setor de Protocolo, cujo horário de funcionamento é de 12:00 as 18:00 horas.
- 4.2.1 A informação conforme item 4.2 somente para licitantes que não terá representante no **certame** e que os seus envelopes não vem via Correios, para aqueles que têm um (a) representante esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".
- 5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das 09:00 (**nove horas**), e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.
- 5.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".
- 5.2.1 Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

- **5.2.3 Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II);
- 5.2.4 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:
- 5.2.5. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 5.2.5.1 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07/08 de 2.014



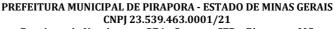
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5.2.5.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente Edital conforme modelo abaixo. (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES).

D E C L A R AÇ Ã O						
(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que <i>CUMPRE PLENAMENTE</i> os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.						
Pirapora, de de 2015.						
(Nome e assinatura do Declarante) Carimbo de CNPJ do licitante						
Obs: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento						
5.2.5.3 – Todas as exigências acima serão apresentadas fora dos envelopes de propostas e/ou documentação.						
6. PROPOSTAS COMERCIAIS.						
6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.						
6.1.1 – O envelope "proposta" poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (Compact Disc – CD ou pen-drive) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. <i>Esse se faz necessário Para "agilizar" o certame</i> .						
6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:						
6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;						
6.2.2. Especificação detalhada da prestação de serviço/produto cotado;						
6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital <i>colocar no envelope proposta comercial</i> (Modelo abaixo).						
DECLARAÇÃO						
A empresa, CNPJ nº Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.						
Data e local:						
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)						
6.2.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;						

- 6.2.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
- 6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.





Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: <u>www.pirapora.mg.gov.br</u> - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, seja omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

- 6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que **atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos. *Colocar no envelope proposta comercial.*

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDI	MENTO		
Pela presente, (nome da empresa)	, inscrita 1	no CNPJ	sob nº
	, declara, sob a		
efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº	10.520, de 17 d	le julho de	2002, que
ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO constantes no Edita	l do Pregão Pre	sencial con	n Registro
de Preços N.º 036/2015 .			
Data e local:			
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal			
(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMER	CIAL)		

- 6.10 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.11 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

7 HABILITAÇÃO

O envelope "documentação" deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato socia**l e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.
- 7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21 Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

7.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- 7.2.5 Prova de Regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 7.2.6 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a (s) empresa (s) possa (am) usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**
- 7.2.7 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:
- 7.2.7.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);
- 7.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.
- 7.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
- 7.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/ prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
- a) Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal.
- 7.4.2. Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144);
- 7.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, <u>DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA</u> para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e <u>DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS</u> realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei e <u>DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO</u>. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local:/,
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)
MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7°, INC.XXXIII DA CF
A empresainscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Data e local:
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO
Eu,, sócio-proprietário da empresa, CNPJ
nº, participante do Pregão Presencial nº 036/2015, declaro sob as penas da lei, e, nos ditames da Lei
Orgânica municipal de Pirapora, que não possuo parentesco por vínculo sanguíneo, por afinidade civil ou por linha ascendente ou
colateral, até o segundo grau de geração, com o Ente nomeante dos poderes executivo, legislativo e judiciário.
Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento
BASE LEGAL: Enunciado no Art. 123 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a
qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados
públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas
funções.
OBSERVAÇÃO:
Parentesco consangüíneo em linha reta (pais, filhos, avós, netos)
Parentesco consangüíneos em linha colateral (irmãos)
Parentes ascendentes por afinidade (sogros, padrasto, madrasta, cônjuge, avós do cônjuge)
Parentes por afinidade em linha colateral (cunhados)
Pirapora-MG de de 2.015
Assinatura do Sócio-Proprietário

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

- 7.7 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os "originais" para esse fim.
- 7.7.1 Os documentos dos itens 7.2.7.1 e 7.4.2 não se enquadram como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 7.2.6 do edital.
- 7.7.2 Os documentos do envelope de habilitação poderão vir numerados ou numerar quando da abertura do mesmo pelo representante legal da empresa.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.
- 8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por centro) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.3.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

- 10.3.3.1. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 10.3.3.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.3.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.3.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por "*ITEM*", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.
- 11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.3 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, **a fase de lances de todos os itens** e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital
- 11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.
- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.
- Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.
- 14.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.
- A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.
- 14.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 14.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

- 14.7. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 14.8 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retira-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, par retira-lo.
- 14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

- 15.1 Pagamentos será efetuado mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.
- 15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:
 - I) **Advertência** Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II) Multa Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
 - b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
 - c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;
- IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.
- 16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.
- 16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:
 - a) Retardarem a execução do pregão;
 - b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21 Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121 Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 17.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.
- 17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 - 93.
- 17.8 Estes editais deverão ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.8.1 Caso não conste a marca na proposta do objeto licitado conforme cláusula 6.2.2, o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.
- 17.9 Serão dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.9.1 A ausência das declarações 6.2.3 termo de compromisso, e 6.9 pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.
- 17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.
- 17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 17.11.1 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado à abertura desses antes do término de todos os itens.
- 17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br. Link Licitação.

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subseqüente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas). Ou outro pré estabelecido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail <u>licitacao@pirapora.mg.gov.br</u>.

Pirapora/MG, 19 de junho de 2.015

Antônio Carlos Soares dos Santos PREGOEIRO



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DESTA SOLICITAÇÃO O SERVIÇO DE PINTURA COM EMASSAMENTO E LIXAMENTO COM DUAS MÃOS DE TINTA DE 1º QUALIDADE COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATATANTE, SERVIÇO DE PINTURA COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO E LIXAMENTO COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE COM DUAS MÃOS DE TINTA, SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDE INTERNA E EXTERNA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE E PINTURA EM ALVENARIA E ESQUADRIA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS.

2- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É O SERVIÇO DE PINTURA COM EMASSAMENTO E LIXAMENTO COM DUAS MÃOS DE TINTA DE 1º QUALIDADE COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATATANTE, SERVIÇO DE PINTURA COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO E LIXAMENTO COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE COM DUAS MÃOS DE TINTA, SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDE INTERNA E EXTERNA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE E PINTURA EM ALVENARIA E ESQUADRIA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE.
- 3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO
- 3.1 A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM EMASSAMENTO E LIXAMENTO COM DUAS MÃOS DE TINTA DE 1º QUALIDADE COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATATANTE, SERVIÇO DE PINTURA COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO E LIXAMENTO COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE COM DUAS MÃOS DE TINTA, SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDE INTERNA E EXTERNA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE E PINTURA EM ALVENARIA E ESQUADRIA C/LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE.
- 4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- 4.1- OS SERVIÇO DE PINTURA COM EMASSAMENTO E LIXAMENTO C/DUAS MÃOS DE TINTA DE 1º QUALIDADE C/MATERIAL POR CONTA DO CONTRATATANTE, SERVIÇO DE PINTURA COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO E LIXAMENTO C/MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE COM DUAS MÃOS DE TINTA, SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDE INTERNA E EXTERNA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE E PINTURA EM ALVENARIA E ESQUADRIA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, ADQUIRIDOS DEVERÃO SATISFAZER AS ESPECIFICAÇÕES E SEREM FORNECIDOS NAS QUANTIDADES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5- DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA
- 5.1- AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DE TODAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PERTECENTES À SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS.
- 6- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
- 6.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO TER INÍCIO EM ATÉ 10 DIAS CORRIDO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME A NECESSIDADE QUANDO SOLICITADO.
- 6.2- TODOS OS SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SER PRESTADOS, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO CEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLITICAS SOCIAIS.

RESSALTAMOS QUE PARA ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS LEGAIS É PRECISO CONSIDERAR:

- DEVERÃO SER PRESTADOS NOS HORÁRIOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.
- TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVERÃO SER AUTORIZADOS POR SERVIDOR CREDENCIADO PELO GESTOR DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS- SEFAM

- AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS VALORES CONFORME AS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS.
- 7- O PRAZO DE VIGÊNCIA
- 7.1 A ATA DE REGISTRO DE PRECOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
	SERVIÇO DE PINTURA COM EMASSAMENTO E LIXAMENTO C/ DUAS MÃOS DE TINTA DE 1º		
01	QUALIDADE C/ MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE.	M2	5.000
	SERVIÇO DE PINTURA COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO E LIXAMENTO C/ MATERIAL POR		
02	CONTÁ DO CONTRATANTE COM DUÁS MÃOS DE TINTA.	M2	3.000
	SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDE INTERNA E EXTERNA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE		
03	MASSA CORRIDA COM MATERIAL POR CONTRATANTE.	M2	4.900
	PINTURA EM ALVENARIA E ESQUADRIA C/ LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA COM MATERIAL		
04	POR CONTA DO CONTRATANTE	M2	4.250

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço ITEM.

- 4. Prazos:
- * Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- * Fornecimento/Execução do Serviço: Será iniciado em até 10 (dez) dias corrido após emissão da ordem de Serviço, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, após a assinatura da Ata de Registro.
- * Pagamento: Será em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
 - * Local de entrega/prestação de serviço: Conforme ordem de serviço.
 - * 5. Fiscalização: SEFAM
 - 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório nº 048/2.015 na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 036/2.015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21 Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A	(NOME	DA	EMPRESA) , NESTE	ATO	REPRESEN	CNPJ	N° PELO(S)	(DIRET(DRES O	COM U SÓC	SEDE	À COM
OU	ALIFICA	CÃO (COMPLETA -									
			O PRESENTE									
			O SENHOR(ES									
			EM CONFERE(N									
			RICA: PARA JU									
PR.	ATICAR	OS A	ΓOS NECESSÁ	RIOS P.	ARA REP	RESENT	AR A O	UTORGA	NTE NA	LICIT	ΆÇÃΟ	NA
MC	DALIDA	DE DE	PREGÃO №		(OU DE F	ORMA	GENÉRICA	A PARA	LICITAÇ	ČOES E	M GER	AL),
US	ANDO D	OS RE	CURSOS LEGA	AIS E A	COMPAN	HANDO-	OS, CONI	FERINDO	-LHES,	AINDA.	PODE	RES
ESI	PECIAIS 1	PARA I	DESISTIR DE RI	ECURSO	S, INTERF	PÔ-LOS,	APRESEN'	TAR LAN	CES VE	RBAIS,	NEGO	CIAR
			IS CONDIÇÕES									
AC	ORDOS,	RECEB	ER E DAR QU	ITAÇÃO	, PODENI	OO AINE	A, SUBST	TABELEC	ER ESTA	A PARA	OUTR	REM,
CO	M OU SI	EM RES	SERVAS DE IG	UAIS PO	DDERES, 1	DANDO	TUDO PO	R BOM	FIRME E	VALIC	OSO, E,	EM
ESI	PECIAL, I	PARA (SE FOR O CASO	DE API	ENAS UMA	A LICITA	ÇÃO).					

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL (PASSO A PASSO)

- 1. Deverá ser observado o valor médio estimado para execução dos serviços constante da na planilha, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tal valor.
- 1.1 A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 1.2 descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- 1.3 valor total da proposta, expresso em numeral;
- 1.4 Os custos e despesas indiretas e o lucro deverão ser considerados na composição dos preços unitários.
- 1.5 A Prefeitura efetuará a retenção do IRPJ Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da contribuição do INSS sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.
- 2 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 2.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura;
- 2.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 2.5 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 2.6 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 2.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015						
	(preenchida em papel timbrado da proponente)						
	DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE						
Razão	Social:						
CNPJ							
Ender	reço						
Telefo	one/Fax						
Nome	do Representante Legal						
Identi	dade do Representante Legal						
FAX:							
Banco	:						
Conta	bancária:						
N.º da	agência:						
Item	Descrição		Qtde	Médio Valor Unitário (m²)	Médio Valor Total		
O1 Serviço de pintura com emassamento e lixamento c/ duas mão de tinta de 1º qualidade.			5.000 m ²				
O2 Serviço de pintura com duas mãos de tinta, aplicação de selador acrílico e lixamento.		de	3.000 m ²				
03	Serviço de pintura em parede interna e externa o lixamento e aplicação de massa corrida.	com	4.900 m ²				
04	Pintura em alvenaria e esquadria c/ lixamento e aplicação finta	de	4.250 m ²				
Valor	total da proposta:						
	a do valor total que integra a base de cálculo da retenção par	ra a					
Previd	ência Social (mão de obra e outros).						
	de Validade da Proposta:						
	de Entrega:						
Garai	ntia:						
Local	de Entrega:						
	Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.						
Obser	vações .						

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2.015 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2.015

Aos	dias do mês de	do ano de 2015, na Prefeitura Municipal de Pirapora - MG, através do
		e Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial com Registro
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, NECESSÁRIOS PARA
		POLÍTICAS SOCIAIS, os quantitativos e os prestadores classificados na
, ,		s e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento
vinculativo e	e obrigacional às partes, à luz das	regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de serviço.

CLAÚSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICIPIO DE PIRAPORA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 036/2015. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 036/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 036/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA					
CNPJ					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada prestação de serviço, o prazo de início do serviço será de até 10 (dez) dias corrido, não podendo, todavia, ultrapassar o acordado na ordem de serviço expedida pela secretaria requisitante.

CLAÚSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 Em toda prestação de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A prestação de serviço só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
 - c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e amplo defesa.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, são vedados quaisquer reajustamentos de preços.
- 9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação; Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 12.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.
- 12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Prefeito Municipal	
CONTRATADA	
Representante:	
CPF·	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015 PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuíz	zo das sanções e multas	previstas neste ato convocato	ório, que a empresa
		pessoa jurídica),	
		empresa de pequeno porte (
enquadramento previsto nos incisos I e II do			
alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 d	de agosto de 2.014, para 1	tins do que estabelece aquela	Lei.
Pirapora – MG, _	de	de 2.015.	
	NOME	_	
	HOME		
	RG	_	

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121 Site: <u>www.pirapora.mg.gov.br</u> - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTO/ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS.

Item	Descrição	Qtde	Média Valor Unitário (m²)	Média Valor Total	
01	Serviço de pintura com emassamento e lixamento c/	5.000 m ²	R\$ 6,07	R\$ 30.333,50	
	duas mão de tinta de 1º qualidade.				
02	Serviço de pintura com duas mãos de tinta, aplicação	3.000 m ²	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00	
	de selador acrílico e lixamento.				
03	Serviço de pintura em parede interna e externa com	4.900 m ²	R\$ 5,17	R\$ 25.316,83	
	lixamento e aplicação de massa corrida.				
04	Pintura em alvenaria e esquadria c/ lixamento e	4.250 m ²	R\$ 6,38	R\$ 27.129,03	
	aplicação de tinta.				
Valor	Valor total da proposta:		R\$ 100.479,36		
Razão	azão social do licitante: Xxxxxxxxxx				
Parcela do valor total que integra a base de cálculo da retenção para a Previdência Social (mão de obra e outros). R\$ 100.479,36					